

# Política Corporativa

Smith+Nephew

## Combate ao Suborno, à Corrupção e à Fraude

Agosto de 2024



# Princípios

Mostramos que nos preocupamos com nossos clientes e pacientes na forma como realizamos nossos negócios.

Não fornecemos coisas de valor visando obter, manter ou recompensar os negócios (conhecidos como “pagamentos indevidos”), seja diretamente ou por meio de terceiros.

Não aceitamos nem solicitamos pagamentos indevidos.

Não usamos nossas interações com profissionais de saúde e funcionários públicos para premiar uso, recomendação ou compra de produto.

Não efetuamos Pagamentos de Facilitação.

Não participamos de atividades fraudulentas. Não toleramos fraudes, sejam cometidas por funcionários ou por terceiros.

Consideramos não apenas a intenção das nossas ações, mas a forma como nossas ações podem ser percebidas pelas outras pessoas.



# Escopo e responsabilidades

Esta política se aplica a todos os funcionários da Smith+Nephew. Nossos funcionários são responsáveis por assegurar que os elementos aplicáveis desta política sejam distribuídos para terceiros com quem fazemos negócios, inclusive, entre outros, distribuidores, consultores, provedores de logística, subcontratados, vendedores secundários, representantes de vendas, agentes e prestadores de serviços.

Nosso [Código de Conduta e Princípios de Negócios](#) oferece a estrutura jurídica e ética para orientar o que fazemos todos os dias, e esta política dispõe os respectivos princípios e normas. Se não seguirmos o nosso Código, podemos incorrer em multas, penalidades, listas negras, restrição aos negócios e danos à reputação. Além disso, nossos funcionários podem sofrer medidas disciplinares e, possivelmente, rescisão.

A administração da Empresa é responsável por assegurar que os devidos processos, procedimentos e documentações das suas respectivas organizações sejam criados e mantidos, para demonstrar a conformidade com esta política.

Ferramentas, informações e suporte adicionais sobre a implementação desta política estão disponíveis no site internodo [Programa Global de Conformidade](#). Cada funcionário deverá entrar em contato com seu Oficial de Conformidade ou com o Departamento Jurídico da S+N se precisar de orientação ou suporte adicional sobre a implementação desta política.

Caso a lei local seja mais rígida ou entre em conflito com essa política, a lei local prevalecerá.

# Requisitos

## A. Interações com clientes, clientes em potencial e Funcionários públicos

### A.1 Serviços de consultoria

Envolvemos indivíduos e instituições para prestar serviços de consultoria em resposta às necessidades genuínas que estejam alinhadas à nossa estratégia.

Selecionamos consultores com base em suas qualificações e experiência, e não com base em compras, receitas, recomendações ou endossos de nossos produtos ou serviços passados ou futuros.

Permitimos que a equipe de vendas recomende possíveis consultores com base nas habilidades e experiências da pessoa ou na adequação da instituição, mas não permitimos que a equipe de vendas controle ou influencie indevidamente a decisão de selecionar um consultor específico para prestar um serviço.

Não indicamos como consultores Prestadores de serviços de saúde que tenham sido sancionados por qualquer autoridade de licenciamento médico ou governamental.

Exigimos que os serviços de consultoria realizados por Prestadores de serviços de saúde ou Funcionários públicos sejam aprovados antecipadamente por **Responsáveis pela aprovação designados**.

Documentamos todos os serviços em um contrato por escrito totalmente assinado antes da prestação desses serviços, inclusive detalhes referentes aos serviços a serem prestados e a taxa a ser paga. Aplicamos os mesmos padrões, independentemente de uma taxa estar ou não sendo paga pelo serviço.

Os serviços são pagos segundo o valor justo de mercado.

Pagamos as taxas de consultoria aos Prestadores de serviços de saúde e aos funcionários públicos mediante a conclusão do trabalho necessário e preservamos evidências para demonstrar que o trabalho foi concluído.

# Requisitos

## **A.2 Participação em reuniões de treinamento e formação sobre produtos; a saber, Reuniões PTE (Product Training and Educational, PTE)**

O objetivo das **Reuniões do PTE** é promover o uso seguro e eficaz de nossos produtos.

Convidamos as pessoas a participarem das Reuniões PTE com base em suas necessidades de treinamento e formação.

Podemos arcar com os custos de viagem e acomodação de pessoas que participarem das Reuniões PTE, mas não pagaremos taxas a nenhum profissional apenas por participar de uma Reunião PTE.

Organizamos as Reuniões PTE para que a maior parte do tempo seja destinada a atividades de formação.

Não facilitamos ou pagamos por atividades de entretenimento (inclusive eventos esportivos ou culturais, passeios pela cidade etc.) e não acompanhamos os Prestadores de serviços de saúde nessas atividades.

## **A.3 Patrocínios externos**

Apoiamos **patrocínios externos** somente quando todos os aspectos do evento (inclusive o tipo de reunião, local, agenda e região) cumprem os requisitos do código da indústria local/regional aplicável e somente quando o patrocínio direto for permitido de acordo com o código da indústria local/regional aplicável

Não facilitamos ou pagamos por atividades de entretenimento, inclusive eventos esportivos ou culturais, passeios turísticos, apresentações musicais etc.

Nos mercados em que são permitidos Patrocínios externos, podemos pagar a taxa de inscrição integral e o transporte, acomodações e refeições razoáveis para indivíduos aprovados que participarem de um evento de terceiros. Não remuneramos ninguém pelo tempo dispendido ao participar de um evento.

Os indivíduos selecionados para um Patrocínio externo precisam estar diretamente envolvidos com a área da medicina que seja o foco do evento.

# Requisitos

## A.4 Subsídios e Doações (inclusive bolsas de estudo)

Podemos fornecer **Subsídios** e **Doações** (inclusive bolsas de estudo) para organizações sem fins lucrativos e/ou de caridade, instituições médicas, fornecedores de programas educacionais autorizados, fundações médicas ou sociedades profissionais que tenham o direito de receber Subsídios e Doações (inclusive bolsas de estudo), de acordo com as leis locais.

Realizamos a diligência prévia antes de conceder Subsídios ou Doações (inclusive bolsas de estudo) para assegurar a legitimidade da organização beneficiária.

Não fornecemos Subsídios ou Doações (inclusive bolsas de estudo) como concessão de preço, recompensa para clientes preferenciais ou persuasão para recomendar, receitar ou comprar produtos ou serviços da Empresa.

Não vinculamos os Subsídios ou Doações (inclusive bolsas de estudo) ao uso passado, presente ou futuro de produtos ou serviços da Empresa.

Não fornecemos Subsídios ou Doações (inclusive bolsas de estudos) a pessoas físicas.

Exigimos que os Subsídios ou Doações (inclusive bolsas de estudo) relacionados a organizações médicas e governamentais, treinamento e educação médica, bolsas de estudo ou, de qualquer outra forma, relacionada a Prestadores de serviços de saúde sejam aprovados antecipadamente pelos Responsáveis pela aprovação designados em questão



# Requisitos

## **A.5 Presentes, refeições, entretenimento, viagens e acomodações para Prestadores de serviços de saúde e Funcionários públicos**

Podemos dar presentes aos Prestadores de serviços de saúde desde que sejam de valor modesto, não frequentes e relacionados à profissão médica, em benefício dos pacientes ou para atender a uma função puramente educacional.

Não oferecemos presentes a Funcionários públicos que não sejam prestadores de serviços de saúde.

Não damos dinheiro ou equivalente a dinheiro, como vale-presentes ou presentes.

Podemos oferecer refeições a Prestadores de serviços de saúde ou Funcionários públicos que sejam de valor modesto, não frequentes e como parte de uma interação comercial legítima.

Somente fornecemos refeições ligadas à finalidade comercial da interação, bem como são conduzidas em um local propício à finalidade comercial da interação.

Somente fornecemos refeições para pessoas que tenham um envolvimento profissional genuíno no objetivo comercial da reunião.

Não fornecemos álcool em excesso durante as refeições com HCPs e GOs

Não facilitamos, pagamos ou acompanhamos Prestadores de serviços de saúde ou Funcionários públicos em atividades relacionadas a entretenimento ou recreação.

Não facilitamos ou pagamos por custos de acompanhantes.

Não facilitamos nem pagamos estadias prolongadas de Prestadores de serviços de saúde.

Permitimos viagens em classe executiva para voos com duração superior a cinco horas (só ida) no total e quando permitido por códigos ou leis locais em vigor.

Não transportamos nenhum Prestador de serviços de saúde ou Funcionário público em aeronave particular ou privada fretada, salvo mediante consentimento por escrito de um executivo em consultoria com o diretor de conformidade correspondente.

Não usamos hotéis extremamente luxuosos, caríssimos ou conhecidos principalmente por suas áreas de entretenimento.

# Requisitos

## A.6 Transparência

Asseguramos a transparência nas nossas interações com Prestadores de serviços de saúde.

Obtemos aprovação antecipada do empregador ou fornecemos notificação antecipada do empregador sobre serviços de consultoria e/ou pagamento de viagem/acomodação para Prestadores de serviços de saúde, conforme exigido pela lei/código do setor aplicável.

Fornecemos notificação prévia aos empregadores de Prestadores de serviços de saúde empregados pelo governo, antes de nos prestarem serviços de consultoria.

Relatamos detalhes das interações com Prestadores de serviços de saúde e organizações de saúde, conforme exigido pelas leis de transparência em vigor.



# Requisitos

## B. Prevenção e detecção de fraudes

Temos o compromisso de evitar fraudes.

Não nos apropriamos indevidamente de ativos da Empresa.

Não falsificamos livros e registros.

Não participamos de evasão de impostos ou taxas.

Não participamos de atividades de produção antiéticas.

Não nos envolvemos em atividades de lavagem de dinheiro.

Realizamos avaliações dinâmicas de risco de fraude e treinamento de gerenciamento do risco de fraude.

Selecionamos, desenvolvemos, implantamos e monitoramos procedimentos robustos e proporcionais de prevenção e detecção de fraudes com base em riscos.

Aplicamos procedimentos de diligência devida, adotando uma abordagem apropriada e baseada em riscos em relação às partes que prestam ou prestarão serviços em nome da S+N.

# Requisitos

## C. Diligência prévia e supervisão de terceiros

Trabalhamos com terceiros que seguem princípios de negócio consistentes com os nossos. Conduzimos a diligência prévia baseada em riscos e supervisão de terceiros, antes de trabalharmos com eles.

Realizamos avaliações baseadas em risco de terceiros para monitorar sua conformidade com as exigências contratuais.

### C.1 Vendedores terceirizados (Third Party Sellers, TPS)

We Realizamos a diligência prévia baseada em riscos e os treinamentos antissuborno/anticorrupção (Anti-Bribery and Corruption, ABAC) antes de nomear um novo **TPS**, bem como revisamos e atualizamos regularmente a diligência prévia durante o período da nossa relação com eles.

Nossos contratos com TPS incluem termos de conformidade e definem a natureza das interações permitidas entre o TPS e os Prestadores de serviços de saúde.

Fornecemos materiais ao TPS para ajudá-lo a entender nossas expectativas e ajudá-lo a construir seu próprio programa de conformidade.

Realizamos a triagem regular do TPS com base nas listas

### C.2 Terceiros não vendedores (Non-seller Third Parties, NSTP)

Categorizamos nossos **NSTP** de acordo com nossa avaliação de riscos antissuborno/anticorrupção associados ao serviço que eles nos oferecem. NSTP que interagem com Prestadores de serviços de saúde ou Funcionários públicos em nosso nome são considerados de mais alto risco e exigem diligência prévia e treinamentos adicionais.

# Requisitos

## **D. Presentes ou hospitalidade dados aos funcionários da S+N**

Nunca solicitamos presentes ou hospitalidade a terceiros.

Não aceitamos hospitalidade de empresas ou presentes sob circunstâncias que induziriam à conduta indevida ou que poderiam criar a impressão de impropriedade.

Podemos aceitar hospitalidade ou presentes de boa-fé que sejam razoáveis, não solicitados, ocasionais, modestos e apropriados para uma relação comercial.



# Comunicar violações

Sabemos que precisamos denunciar qualquer violação da Política que tomarmos conhecimento. Não denunciar uma violação consiste em violação ao Código de conduta. Ao termos a coragem de sensibilizar para potenciais problemas, ajudamos a proteger a nossa reputação, os nossos funcionários e os nossos clientes. As denúncias podem ser feitas entrando em contato com:



- Um **Oficial de Conformidade**;
- O Departamento Jurídico;
- O departamento de RH;
- um gerente de linha; ou
- **Speak Up Line**

**Nós nos certificaremos de que não serão tomadas medidas contra qualquer pessoa que comunique, de boa fé, uma conduta incorreta real ou suspeita.**

# Definições

**Responsáveis pela aprovação designados** refere-se às pessoas que aprovam serviços de consultoria de Prestadores de serviços de saúde, Patrocínios externos, Subsídios e Doações educacionais e participantes de Reuniões PTE. Responsáveis pela aprovação designados geralmente incluem um gerente em educação profissional ou o diretor de conformidade em questão e um representante da gerência sênior.

**Doações** refere-se a qualquer brinde, seja em dinheiro ou em espécie (inclusive nossos produtos), dado a uma organização sem fins lucrativos e/ou para fins beneficentes.

**Pagamentos de facilitação** são pagamentos de pequenos valores que servem para assegurar ou acelerar o desempenho apropriado das obrigações de rotina de um Funcionário público.

**Patrocínio externo** refere-se ao financiamento que a Empresa pode fornecer para apoiar a participação de prestadores de serviços de saúde individuais em conferências ou eventos educacionais de terceiros

**Presente** significa, salvo se de outra forma definido pelas leis locais ou códigos do setor aplicáveis, qualquer item de valor dado sem pagamento. Isso inclui assinaturas de periódicos, itens educacionais e livros didáticos. De modo geral, as amostras de produtos não são consideradas presentes.

**“Subsídios”** refere-se a qualquer pagamento feito no que diz respeito a: (a) programas educacionais de Prestadores de serviços de saúde, como programas de bolsas de estudo, atividades de formação médica continuada (inclusive despesas com palestrantes, despesas com instalações e refeições modestas para participantes); (b) grupos educacionais e de defesa de pacientes, exames de estado de doenças ou feiras de saúde do consumidor; ou (c) financiamento para estudantes de medicina, residentes ou bolsistas para participar de conferências formativas; ou (d) pesquisas médicas independentes com mérito científico.

# Definições

**Funcionário público** refere-se a:

- uma pessoa que ocupe um cargo legislativo, administrativo ou judiciário de qualquer natureza, seja por indicação ou eleição, em um país ou território;
- qualquer pessoa que exerça suas funções oficiais em nome de um governo ou departamento, agência ou órgãos de administração indireta de um governo;
- um colaborador, funcionário ou agente de uma organização pública internacional, como a Organização Mundial da Saúde ou as Nações Unidas;
- um oficial, funcionário ou agente de partido político ou pessoa que exerça suas funções oficiais em nome de um partido político; e/ou
- Qualquer candidato a um cargo político.

De acordo com algumas leis, um funcionário ou consultor de um hospital ou instituição pública, inclusive um Prestador de serviços de saúde, pode ser considerado Funcionário público.



**Prestador de serviços de saúde ou profissional da saúde** refere-se a pessoas físicas ou jurídicas que estejam em posição de comprar, alugar, recomendar, usar, organizar a compra ou locação ou receitar produtos ou serviços da Empresa. Os exemplos incluem, mas não se limitam a, médicos, assistentes médicos, enfermeiros, farmacêuticos, diretores médicos, investigadores, representantes de conta contratados por um cliente, educadores profissionais, hospitais, centros cirúrgicos ambulatoriais, organizações de compras em grupo, organizações de cuidados geridos, seguradoras, funcionários, distribuidores e qualquer indivíduo empregado por essas entidades com responsabilidade ou autoridade para adquirir, prescrever, recomendar, influenciar ou organizar a compra ou venda de um produto ou serviço da Empresa. Representantes de terceiros não estão incluídos nesta definição de Prestadores de serviços de saúde.

# Definições

**Pagamento indevido** refere-se a qualquer pagamento ou benefício financeiro indevidamente oferecido ou feito com o objetivo de obter ou manter negócios ou locupletação para a pessoa ou empresa que faça o pagamento para nós. Os pagamentos indevidos podem incluir quaisquer itens de valor, seja de forma aberta ou dissimulada, em dinheiro ou afins, incluindo subornos, propinas, presentes, donativos, subsídios, hospitalidades, comissões ou qualquer acordo de vendas, desconto, abatimento ou empréstimo de equipamento que não for feito de acordo com o Código de Conduta ou as políticas adotadas pelo Código. Você deve presumir que um benefício financeiro ou de outra natureza a funcionários públicos é inadequado, a menos que permitido ou exigido pela legislação aplicável.

**Terceiros não vendedores (NSTP)** refere-se a qualquer Terceiro que esteja envolvido, empregado ou contratado ou que seja usado pela Smith+Nephew para comercializar, vender, distribuir, entregar ou, de outra forma, promover aos consumidores finais os produtos ou serviços da Empresa. Exemplos incluem fornecedores, prestadores de serviços, consultores etc.

**Reuniões de treinamento e formação sobre produtos (Reuniões PTE)** refere-se às atividades educacionais entre os colaboradores organizadas pela Empresa e que oferecem treinamento a respeito do uso seguro e eficaz dos produtos da Empresa.

**Vendedor terceirizado (TPS)** refere-se a qualquer distribuidor, agente, representante de vendas ou outro terceiro contratado para promover, comercializar ou vender os nossos produtos aos clientes ou, de outra forma, criar demanda por produtos da Empresa por meio da sua interação com Prestadores de serviços de saúde e Funcionários públicos em nosso nome.

# Smith+Nephew

# Life Unlimited

For a current version of this document, please refer to the Company intranet.

Smith+Nephew, Inc.

[www.smith-nephew.com](http://www.smith-nephew.com)

◊ Trademark of Smith+Nephew.

©2024 Smith+Nephew.

All rights reserved.

All trademarks acknowledged.

28923 V2, Anti-bribery policy

08/24